

BI LAB Diagnósticos Ltda.

CNPJ/ME nº 40.070.905/0001-52 - NIRE 35236653562

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados: **Blue Health Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, Edifício Spazio JK, cj. 172, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.547.607/0001-42, NIRE 3530059372-3, neste ato representada por **José Cursino Ferreira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.296.311-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.586.928-48; e **Rodrigo Moralez**, brasileiro, casado, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF ME sob o nº 217.442.488-69, portador do RG nº 30.355.233-5 SSP/SP, ambos com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, Edifício Spazio JK, cj. 172, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("BHP"); Na qualidade de **única sócia da BI LAB Diagnósticos Ltda.**, sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Paraíba, nº 355, sala Bilab e Espaços de Armazenamento, Centro Comercial Jubran, CEP 06460-121, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.070.905/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236653562 ("Sociedade"); **Resolve** firmar este Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação da Bi Lab Diagnósticos Ltda. em Sociedade por Ações, nos seguintes termos e condições: **1. Da Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações.** **1.1.** Neste ato, decide a única sócia transformar o tipo societário da Bi Lab Diagnósticos Ltda. para sociedade anônima de capital fechado, bem como alterar a sua denominação social, que passará a ser Blue Health Locações S.A., a qual será regida pelo Estatuto Social a ser aprovado e consolidado no Anexo I deste Instrumento, pela Lei das S.A. e demais dispositivos legais aplicáveis. **1.2.** A Blue Health Locações S.A. não sofrerá qualquer descontinuidade, sendo mantidos e inalterados todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das S.A. **2. Do Capital Social.** **2.1.** Na presente data, o capital social da Sociedade, atualmente representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, do valor nominal total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passará a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da BHP, conforme Boletim de Subscrição, constante do Anexo II deste Instrumento. **3. Ratificação do Endereço da Sede Social.** **3.1.** A Sócia ratifica o endereço da sede social da Sociedade, a qual permanece na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Paraíba, nº 355, sala Bilab e Espaços de Armazenamento, Centro Comercial Jubran, CEP 06460-121. **4. Eleição dos Membros da Diretoria.** **4.1.** Neste ato, são eleitos os seguintes indivíduos para os cargos de Diretoria da Sociedade, para um mandato de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do respectivo termo de posse, quais sejam: (i) **Eric Varga**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.863.670-0, inscrito no CPF/ME sob nº 384.686.938-47; (ii) **Roberto Pereira Norte Junior**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 26.640.384-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 167.651.808-85; (iii) **Lucas Junqueira Maciel Veloso**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 069.251.656-50, portador da cédula de identidade RG nº 12.517.157 SSP/MG; e (iv) **Guilherme Costa dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 094.788.357-69 e portador da Cédula de Identidade RG nº 125637074 IFRJ; todos com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, Edifício Spazio JK, cj. 172, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, ficando consignado que: **A.** Os diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, nos termos do Artigo 149 da Lei das S.A. e de acordo com o Anexo III ao presente Instrumento; **B.** Os diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições da Lei das S.A. e preencherem os requisitos legais para integrarem a Administração da Companhia, bem como (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estarem condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente na forma da MPV 2.200-2/2001, para que produza seus efeitos legais, com a dispensa da assinatura de testemunhas, conforme Enunciado nº 33 da Jornada da Uniformização dos Critérios de Julgamento (Deliberação JUCESP nº 13, de 04 de dezembro de 2012). Barueri/SP, 03 de outubro de 2023. **Acionistas:** **Blue Health Participações S.A.**, p.p. **Rodrigo Moralez** e **José Cursino Ferreira** Diretores: **Eric Varga**, **Roberto Pereira Norte Junior**, **Lucas Junqueira Maciel Veloso** e **Guilherme Costa dos Santos**. Advogado: **Caio Corradi Prado**, OAB/SP nº 402.828. JUCESP/NIRE nº 3530062461-. JUCESP nº 399.575/23-6 em 10/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração.** **Artigo 1º** - A Blue Health Locações S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem foro e sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Paraíba, nº 355, sala Bilab e Espaços de Armazenamento, Centro Comercial Jubran, CEP 06460-121, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** **Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 40.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 40.000 ações nominativas e sem valor nominal, todas ordinárias. **§Primeiro** - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Assembleia Geral.** **Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **§Primeiro** - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei. **§Segundo** - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§Terceiro** - As Assembleias Gerais serão validamente instaladas: (i) em primeira convocação com a presença da totalidade dos acionistas; e (ii) em segunda convocação, no 5º (quinto) dia útil após a data da primeira reunião, no mesmo local e horário, com a presença de qualquer número de acionistas. **§Quarto** - As Assembleias Gerais serão presididas por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 7º** - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes em uma Assembleia Geral validamente instalada. **Capítulo IV. Administração.** **Artigo 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria diretoria com as atribuições previstas em lei. **Artigo 9º** - Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 10** - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos administradores da Companhia. **Capítulo V. Diretoria.** **Artigo 11** - A Diretoria da Companhia terá mandato unificado de 1 (um) ano, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo, 1 (um) membro, sendo todos residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. **Artigo 12** - A Diretoria não atuará como órgão colegiado, cabendo a cada Diretor exercer as funções que lhe forem exigidas dentro da sua área de atuação, conforme o Estatuto Social da Companhia. Ressalvadas as matérias de competência da Assembleia Geral, as questões e decisões de gestão diária da Companhia serão tomadas individualmente pelos Diretores. **Artigo 13** - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de qualquer de seus Diretores ou por procurador especialmente constituído. **Capítulo VI. Conselho Fiscal.** **Artigo 14** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§Primeiro** - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§Segundo** - O Conselho Fiscal, quando instalado, poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros.** **Artigo 15** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 16** - Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto. **Artigo 17** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. **Artigo 18** - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos na Lei das S.A. **§Único** - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII. Transformação.** **Artigo 19** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Capítulo IX. Liquidação.** **Artigo 20** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes. **Capítulo X. Foro.** **Artigo 21** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer conflitos societários."

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

Aviso Aos Acionistas

Início do Prazo Para Subscrição de Sobras de Ações Não Subscritas

FCBPC Holding S.A., sociedade por ações de capital fechado, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conjunto 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.586.239, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.240.072/0001-44 ("Companhia"), vem, considerando o aumento de capital de R\$ 1.418.924,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais), mediante emissão de 8.274.664 (oito milhões, duzentas e setenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de aproximadamente R\$ 0,17147813, fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base no art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ("Aumento de Capital"), conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro de 2023, e posterior aviso aos acionistas divulgado em 25 de setembro de 2023 ("Aviso aos Acionistas"), comunicamos, pelo presente ("Aviso aos Acionistas - Sobras"), as regras para subscrição e integralização das sobras identificadas após o período do exercício do direito de preferência dos acionistas, conforme dispõe o Estatuto Social da Companhia: (i) Durante o período de exercício do direito de preferência, o qual se iniciou em 25 de setembro de 2023 e se encerrou em 24 de outubro de 2023 ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), foi apurado pela Companhia a subscrição de um total de 7.980.871 (sete milhões, novecentas e oitenta mil, oitocentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma que restou, após o Prazo do Direito de Preferência previsto no item (iv) do Aviso aos Acionistas, a quantidade total de 293.793 (duzentas e noventa e três mil, setecentas e noventa e três) ações não subscritas pelos acionistas ("Sobras de Ações Não Subscritas"); (ii) A partir das Sobras de Ações Não Subscritas apuradas, restou para integralização do Aumento de Capital o montante total de R\$ 50.379,08 (cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e oito centavos); (iii) Os acionistas que optaram por subscrever ações, e que tenham manifestado expressamente em seu respectivo boletim de subscrição o interesse em subscrever as eventuais sobras, terão o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação deste aviso ("Prazo de Subscrição das Sobras"), para subscrever as ações remanescentes, por meio de assinatura de um novo Boletim de Subscrição, e integralizá-las por meio de transferência eletrônica de recursos para o Banco Itaú Unibanco S.A., Agência 0758, Conta Corrente 26004-6, de titularidade da Companhia; (iv) Nos termos do artigo 171, § 8º da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que efetiva e tempestivamente houver exercido. A proporção de sobras que cada subscritor interessado poderá subscrever será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras; (v) No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item (iv) acima, o subscritor poderá solicitar um número adicional de Sobras de Ações Não Subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis; (vi) Os acionistas que exercerem o direito de subscrição no Prazo de Subscrição das Sobras, obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, com respeito a seu pedido de sobras de ações constante do boletim de subscrição e se comprometerão a integralizar as Sobras de Ações Não Subscritas no prazo de 1 (um) dia útil; (vii) Em razão da possibilidade de pedidos adicionais de sobras, nos termos do item (v) acima, será realizada apenas uma rodada para subscrição adicional de sobras; (viii) As frações de ações decimais do direito de subscrição de sobras serão desconsideradas; e (ix) Atingida a subscrição da totalidade das sobras emitidas nos termos do item (i) acima, será realizada uma nova Assembleia Geral da Companhia para homologar o Aumento do Capital e alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, para fins de consignar a cifra do capital social e a sua composição após o Aumento de Capital. São Paulo, 25 de outubro de 2023. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, Presidente do Conselho de Administração. (25, 26 e 27/10/2023)

Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 30.507.541/0001-71 - NIRE 35.300.574.095

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. **Maurício Caviglia**, Diretor da **Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.507.541/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.574.095 ("Companhia"), nos termos do Artigo 124, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), **convoca** todos os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, sala 402, Torre 2, Condomínio West Towers, Alphaville, CEP 06454-000, no próximo dia **30 de outubro de 2023**, às **10:00**, em 1ª chamada, e às **11:00**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) destituição do diretor da Companhia, o sr. **Ricardo Abdo Soave da Silva**; (ii) nomeação e eleição de nova diretora da Companhia, sra. **Kamila Aparecida Paiva de Menezes**; (iii) alteração na forma de administração da Companhia; (iv) em se aprovando o item "iii" anterior, condução do Sr. **Maurício Caviglia** ao cargo de Diretor Presidente, e da sra. **Kamila Aparecida Paiva de Menezes** ao cargo de Diretora Jurídica; (v) alteração da forma de representação da Companhia; (vi) em se aprovando os itens "iii", "iv" e "v" acima, alteração do Capítulo IV e Parágrafo Primeiro do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; (vii) alteração das matérias de competência da Assembleia Geral da Companhia, no que se refere às operações ordinárias em conexão ou vinculadas ao objeto social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; (viii) aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Barueri (SP), 20 de outubro de 2023. **Maurício Caviglia** - Diretor. (21, 24 e 25/10/2023)

Benner Sistemas S.A.

CNPJ/MF nº 02.288.055/0004-17

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **31 de outubro de 2023**, às 10h00, na sede social da empresa na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1681, 4 andar, sala 41-B, na cidade de São Paulo-SP, ou poderão participar via videoconferência, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Redução de Capital e (ii) Demais assuntos. São Paulo/SP, 23 de outubro de 2023. **A Diretoria**. (21, 24 e 25/10/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25/10/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

